

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA

ADEYANNA MARIA BEZERRA DA SILVA
LUCAS MARCELO DA COSTA DE ALBUQUERQUE
PAMELA ISABELE VIDAL BELTRÃO
PEDRO LUCAS BARROS ALVES
VIVIANE DA SILVA COSTA

A IMPORTÂNCIA DA RADIOLOGIA NO SUS

RECIFE / 2022

ADEYANNA MARIA BEZERRA DA SILVA
LUCAS MARCELO DA COSTA DE ALBUQUERQUE
PAMELA ISABELE VIDAL BELTRÃO
PEDRO LUCAS BARROS ALVES
VIVIANE DA SILVA COSTA

A IMPORTÂNCIA DA RADIOLOGIA NO SUS

Artigo apresentado ao Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Radiologia.

Professor Orientador: Esp. Hugo Chistian de Oliveira Félix.

RECIFE / 2022

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 2338/ O.

134

A importância da radiologia no SUS / Adeyanna Maria Bezerra da Silva [et al]. - Recife: O Autor, 2022.

21 p.

Orientador(a): Hugo Christian de Oliveira Felix.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA. Tecnólogo em Radiologia, 2022.

Inclui Referências.

1. Importância. 2. Radiologia. 3. SUS. I. Albuquerque, Lucas Marcelo da Costa de. II. Beltrão, Pamela Isabele Vidal. III. Alves, Pedro Lucas Barros. IV. Costa, Viviane da Silva. V. Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA. VI. Título.

CDU: 616-073.7

Dedicamos este trabalho a Deus,
que nos deu forças para seguir nesta
caminhada.

AGRADECIMENTOS

À nossa família, por todo apoio e carinho.

A todos os professores que contribuíram para nosso crescimento profissional.

Aos colegas, com os quais tivemos o privilégio de compartilhar esse período de aprendizado.

A todos aqueles que de alguma forma nos auxiliaram neste trabalho.

“A persistência é o caminho do êxito”.

Charles Chaplin

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 DELINEAMENTO METODOLÓGICO	10
3 REFERENCIAL TEÓRICO	10
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	16
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS	20

A IMPORTÂNCIA DA RADIOLOGIA NO SUS

Adeyanna Maria Bezerra da Silva
Lucas Marcelo da Costa de Albuquerque
Pamela Isabele Vidal Beltrão
Pedro Lucas Barros Alves
Viviane da Silva Costa

Professor Orientador: Hugo Chistian de Oliveira Félix¹

Resumo: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário às ações e serviços, na qual integram uma rede regionalizada e hierarquizada, e constituem um sistema único. O Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços. O processo de implementação do SUS, desde sua criação, é pauta de importantes debates e passa por grandes desafios, tanto teórico, quanto prático, no tocante a suas políticas e atividades. A prática profissional deve se adequar a um novo sistema de saúde para dar conta das inovações e implicações dessa política social. Assim, é necessário refletir sobre a incorporação pelos profissionais da saúde, inclusive na área de Radiologia e a necessidade de examinar sua formação para o SUS. Dessa forma, o presente estudo objetiva analisar a importância da radiologia no SUS, investigando a gestão dos recursos e suas interfaces, e os desafios enfrentados pelos profissionais da área. O estudo utiliza o método de revisão bibliográfica, apresentando conceitos e uma discussão que avaliem de forma eficaz a importância do tema. Os resultados apontam para as dificuldades enfrentadas pelos profissionais na atuação do SUS, concluindo-se pela importância do conhecimento e princípios do SUS na formação da radiologia, fazendo-se necessários mais estudos na capacitação e formação profissional.

Palavras-chave: Importância. Radiologia. SUS

¹ Professor da UNIBRA. E-mail: hugo.christian@grupounibra.com

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) está regulamentado pela Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080/90, onde dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (BRASIL, 1990).

De acordo com a lei constitucional, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, na qual integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (BRASIL, 1988).

O processo de implementação do SUS, desde sua criação, é pauta de importantes debates e passa por grandes desafios, tanto teórico, quanto prático, no tocante a suas políticas e atividades. Ainda que exista a recomendação do SUS pela integralidade de atenção ao usuário, muitos dos profissionais que hoje atuam no sistema não possuem formação de base.

Nesse cenário, dois fatores tornam uma problemática a ser discutida: há uma grande demanda no SUS e cada vez mais os serviços de imagem tornam-se mais complexos em relação ao equipamento que estão cada vez mais evoluídos e tecnológicos. Assim, indiscutível tratar sobre a importância de profissionais capacitados nos serviços de saúde, aptos a atender as demandas do sistema de saúde brasileiro, de forma interdisciplinar, e de acordo com seus princípios e diretrizes.

A prática profissional deve se adequar a um novo sistema de saúde para dar conta das inovações e implicações dessa política social. Neste sentido, dentre os princípios e diretrizes do SUS, contidos na Lei nº 8.080/1990, artigo 6º, III, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde. Posto isso, é necessário refletir sobre a incorporação pelos profissionais da saúde, inclusive na área de Radiologia, e a necessidade de examinar sua formação para o SUS (BRASIL, 1990).

Os profissionais de Radiologia exercem importantes funções no Sistema Único de Saúde (SUS), por serem responsáveis pela realização de exames

radiográficos, tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas e ultrassonografias, entre outros.

Dessa forma, o presente estudo tem por objetivo analisar os entraves que envolvem a radiologia no Sistema Único de Saúde, debruçando-se sobre a gestão dos recursos e suas interfaces, e os desafios enfrentados pelos profissionais da área.

O referencial teórico está dividido em tópicos importantes. O primeiro conceituando o SUS, trazendo suas diretrizes e princípios. O segundo tópico fará uma análise sobre a Radiologia no Sistema Único de saúde e suas interfaces práticas. E por fim, o estudo se adentra mais especificamente no...

2. DELINEAMENTO METODOLÓGICO

A presente pesquisa se deu através de uma revisão bibliográfica e descritiva, sob uma abordagem ampla de literatura de renomados autores, possuindo o intuito de apresentar conceitos que avaliem de forma eficaz a importância deste. Explorando uma quantidade significativa e precisa de conteúdo, a temática envolve uma problemática e uma justificativa plausível que será abordada no trabalho.

O estudo se desenvolveu através de levantamento de dados coletados por meio da base de dados: Scielo, PubMed e Google Acadêmico, nos idiomas Português e Inglês, utilizando como estratégia de busca, as palavras-chaves: Importância; Radiologia; SUS; os quais contemplaram os critérios de inclusão do trabalho. Nos critérios de exclusão, foram levados em consideração artigos incompletos e os que o foco não responde à questão da pesquisa.

Os autores trazidos na pesquisa estão diretamente ligados à temática abordada, e seus estudos proporcionam um importante suporte no desenvolvimento do trabalho, tornando-se preciso o conteúdo e o objetivo do trabalho.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

A Constituição Federal da República do Brasil prevê o direito à saúde como base fundamental, na qual disciplina, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O mesmo texto constitucional, em seu dispositivo 198, disciplina que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (BRASIL, 1988).

A implantação do SUS se deu de forma gradativa, onde primeiro veio o SUDS; depois, a incorporação do INAMPS ao Ministério da Saúde (Decreto no 99.060, de 7 de março de 1990); e por fim a Lei Orgânica da Saúde (Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990). A Constituição de 1988, entretanto, foi um marco na história da saúde pública brasileira.

Nos ensinamentos de Natalini (2001):

“O SUS é um sistema, formado por várias instituições dos três níveis de governo (União, Estados e Municípios), e complementarmente pelo setor privado contratado e conveniado. O setor privado, quando contratado pelo SUS, atua com as mesmas normas do serviço público.”. (NATALINI, p.2).

O direito à saúde está intimamente relacionado com o chamado direito social, fundamentado como condição de uma vida digna e bem-estar. Possui inteiro amparo legal, operacionalizado por políticas associadas a vários fatores, assegurando aos usuários o cuidado não apenas básico, mas também intensivo. Nessa seara, os cidadãos de direito podem usufrir do Sistema Único de Saúde e de tudo aquilo que lhes são de direito (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009).

O Ministério da Saúde (2011) traz que compete ao cidadão a garantia de que:

1. Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde.
2. Todo cidadão tem direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema.
3. Todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação.
4. Todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos.
5. Todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada.

6. Todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011).

Contudo, o que nota-se é que mesmo o acesso à saúde estar previsto como um direito constitucional a todos, a sociedade brasileira tem enfrentado inúmeros desafios em relação ao acesso à saúde de modo que o estado consiga assegurar os direitos e deveres dos usufrutuários (SILVA; BEZERRA; TANAKA, 2012).

3.1.1 Diretrizes do SUS

A discussão acerca da promoção da saúde no panorama mundial se fortaleceu diante de eventos internacionais, onde houve a propagação de novas propostas na redefinição das políticas públicas, direcionando uma nova visão para o contexto da saúde.

No Brasil, a luta pela construção de um sistema de saúde universal, de qualidade, e acessível, se confunde em primeiro momento com a própria luta pela redemocratização do país, assumindo contornos de resistência à reviravolta conservadora com relação às políticas públicas da última década (MACHADO et al., 2007).

A promoção da saúde engloba um conjunto de ações articuladas de políticas sociais que respondam aos problemas dos grupos populacionais nos diversos países. Nesse contexto, Machado et al. (2007, p.2) dissertam que a promoção da saúde “incorpora na sua práxis valores como solidariedade, equidade, democracia, cidadania, desenvolvimento, participação e parceria que se constitui numa combinação de estratégias, envolvendo vários atores: Estado, comunidade, família e indivíduo.”

Nessa seara, o sistema não se restringe apenas ao setor de saúde, mas uma integração entre os diversos setores do governo municipal, estadual e federal, os quais articulam políticas e ações que culminem com a melhoria das condições de vida da população e da oferta de serviços essenciais aos seres humanos. (MACHADO et al., 2007, p.2).

A luta pela reforma sanitária ensejou a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) como um processo social e político, que requer um ambiente democrático para a sua construção. O SUS é regido por princípios básicos:

acesso universal e igualitário a ações e serviços; participação comunitária; rede regionalizada e hierarquizada; e descentralização das ações de saúde (BRASIL, 2006).

É possível extrair concepções do que englobaria cada um dos princípios. Em primeiro, como principal diretriz, está à universalidade, trazendo a saúde como direito de todos. Em seguida, a integralidade parte do pressuposto que o sistema de saúde inclui tanto os meios curativos quanto os preventivos, tanto os individuais quanto os coletivos (PAIVA e TEIXEIRA, 2014).

A Descentralização político-administrativa insere o Sistema Único de Saúde em três esferas: nacional, estadual e municipal, cada uma com comando único e atribuições próprias. Os municípios têm assumido papel cada vez mais importante na prestação e no gerenciamento dos serviços de saúde; as transferências passaram a ser baseadas em sua população e no tipo de serviço oferecido.

É dever do Estado de direito assegurar e garantir o direito a integralidade, universalidade e principalmente equidade e permanência de todos os usuários que necessitam da Atenção Básica de Saúde pública brasileira.

3.2 O SUS E A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O processo de integração do SUS tem sido um desafio tanto teórico quanto, prático, diversos autores debatem as dificuldades de implementação, seguindo as diretrizes abarcadas na Constituição Federal. De acordo com Maio e Lima (2009), do ponto de vista prático, o desafio tem sido o de alcançar a meta de garantir a saúde para todos os cidadãos de forma igualitária.

Há diferentes interpretações sobre a dimensão da ordenação do SUS, e, historicamente, quase nenhuma ação dos gestores do SUS no sentido de regular oferta ou definir políticas para a formação de profissionais de saúde.

Todavia, as numerosas propostas na direção de firmar novos pactos intergovernamentais na saúde, vem revelar a necessidade de aprofundar o projeto técnico e político do SUS, na medida em que, quando da sua institucionalização, ainda não apresenta adequados mecanismos reguladores ou gerenciadores dos conflitos decorrentes da sua implementação. (NASCIMENTO, 2007, p. 210).

A ausência de políticas públicas adequadas voltadas à saúde, formuladas e realizadas sob a ótica dos princípios e diretrizes constitucionais

do SUS, compõe hoje, com a escassez de recursos, um grande obstáculo ao desenvolvimento do sistema de saúde pública. Nesse cenário, a educação na área de saúde foi tão enfatizada (OLIVEIRA et al., 2008).

Assim, urge a necessidade de não simplesmente formar pessoal competente tecnicamente, mas profissionais que tenham vivência sobre o acesso universal, a qualidade e humanização na Atenção à Saúde, que busque a efetiva integração dos serviços de saúde. A formação dos profissionais da área de saúde precisa atender uma abordagem pedagógica que favoreça a articulação dos conhecimentos e atuação em equipes multiprofissionais, além de promover atividades práticas ao longo do curso e em diferentes unidades de saúde (OLIVEIRA et al., 2008).

Deve existir dentre os objetivos da formação na área da saúde a transformação das práticas profissionais, estruturando-se a partir da problematização do processo de trabalho e capacidade de acolhimento e cuidado às várias dimensões e necessidades em saúde das pessoas, dos coletivos e das populações. Nesse sentido, é fundamental a noção de integralidade, pensada tanto no campo da atenção, quanto no campo da gestão de serviços e sistemas (ALBUQUERQUE et al., 2008).

Os profissionais de saúde devem atuar além de meros executores dos objetivos gerados por determinadas instâncias de poder superior. Possuem papel importante na transformação do modelo de implementação do SUS, não podendo perder de vistas os princípios e diretrizes que regem o sistema de saúde. Para isso, a prática de atenção proposta pelo SUS necessita ampliar os conhecimentos para outros campos, como da educação em saúde, atuando de forma interdisciplinar.

3.3 RADIOLOGIA NO SUS

A radiologia utiliza tecnologia de imagem para diagnosticar e tratar condições médicas. Tem sido utilizada por mais de um século e continua sendo um alicerce fundamental na área da saúde.

Há atualmente no SUS uma grande demanda em relação à área de Radiologia. Sérgio Ricardo de Oliveira, vice-diretor de pesquisa da EPSJV/Fiocruz, ressalta que hoje o SUS depende de uma grande quantidade de trabalhadores para, especificamente, atuarem para um serviço de imagem

que cada vez se torna mais complexo em relação ao equipamento (NEVES, 2019).

O mesmo autor ressalta que os equipamentos de Radiologia básica continuam sendo do mesmo modelo de quando foram criados, entretanto houve alguns avanços em relação ao funcionamento e sistemas de processamento, que passaram a ter uma característica mais tecnológica. Assim, a necessidade de capacitar trabalhadores hoje, principalmente, para o serviço público, está voltada não só para a atenção e o atendimento, mas também para a questão de operação desses equipamentos. Há, claramente, uma dicotomia entre o que temos de equipamento e o que temos de capacidade do profissional em operacionalizar esse sistema (NEVES, 2019).

Nesse cenário, urge a importância da formação de profissionais capacitados para o setor público. Por mais que exista a preconização do SUS pela integralidade de atenção ao usuário, muitos dos profissionais que hoje atuam no sistema não possuem esta formação de base.

No Brasil, um dos desafios do serviço público de saúde é a aplicação eficiente dos recursos escassos, normalmente vinculados a decisões e projetos políticos, restrições e imposições legais e normativas, dificultando a tomada de decisões. Assim, volta-se a importância de formar profissionais capacitados para o trabalho interdisciplinar e aptos a atender as demandas do sistema de saúde brasileiro, de acordo com seus princípios e diretrizes.

Diante das demandas sociais por serviços mais amplos e complexos, num contexto de recursos financeiros escassos, carente de gestores conhecedores do SUS, faz-se necessário inserir este aprendizado em planos de ensino (VALENÇA et al., 2010).

Os direitos contidos no regulamento do SUS estão garantidos na Constituição 1988, que em seu artigo 194 preconiza: “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos poderes públicos destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. (BRASIL, 1988).

A Reforma Sanitária do SUS, na década de 1980 e 1990, indicaram transformações para os cursos de saúde. Trouxe para a prática profissional a responsabilidade em se adequar a um novo sistema de saúde, voltando à assistência (PAIVA e TEIXEIRA, 2014).

Nos cursos de saúde, especialmente na formação em radiologia, há a

preocupação em entender como a referida formação é concebida e regulamentada no país. Dessa forma, visando uma possível prática que atenda à integralidade, deve-se buscar uma formação pautada, sobretudo, no Sistema Único de Saúde, partindo dos pressupostos de fundamentos e diretrizes fundamentais, que busquem o trabalho integrado e multidisciplinar (NEVES, 2019).

A área de radiologia se insere em uma formação majoritariamente realizada por instituições privadas. Contudo, a existência de incentivos públicos quanto ao referido curso é fundamental, tendo em vista que os profissionais de Radiologia exercem importantes funções no Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, é de grande importância compreender o cenário em que o SUS se instaura no país e como está inserido diante das políticas públicas e, sobretudo, da gestão dos serviços.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O SUS tem entre seus princípios básicos a universalidade do atendimento, que busca proporcionar à população brasileira acesso às ações e aos serviços de saúde, através de entidades vinculadas ao sistema, observando os princípios da equidade, da integralidade, da resolutividade e da gratuidade (NATALINI, 2001).

As diretrizes de descentralização das ações e dos serviços de saúde na formação do SUS vêm se idealizando desde o movimento pela Reforma Sanitária, na década de 70. As normas operacionais objetivam disciplinar o processo de implementação do SUS, a partir da definição de estratégia que orientam a operacionalidade do sistema, e se propõe a investir, principalmente, na Atenção Básica, a fim de possibilitar a organização e o adequado funcionamento dos serviços de média e alta complexidade (NATALINI, 2001).

A racionalidade técnica e a política dos projetos de reforma do setor saúde no Brasil resultam em diversas tentativas de reformulação das estratégias para a implantação e implementação do SUS. Especial atenção é dedicada às possibilidades de cooperação e ordenamento da federação, situando por fim as propostas de regionalização, em que se evidencia tensão e disputas entre o âmbito local, estadual e federal pela definição do controle da

gestão dos serviços de saúde e a transferência de recursos financeiros, processo que tem demonstrado poucos avanços. (NASCIMENTO, 2007).

Importante levar em consideração que questões históricas e culturais contextualizam a realidade que se insere o Sistema Único de Saúde. A abrangência do conteúdo do direito à saúde e a limitação daquilo que é efetivamente alcançado demonstram a dificuldade para sua garantia plena. Apesar dos desafios para efetivação da integralidade, iniciativas foram identificadas e têm sido utilizadas na perspectiva de superar as dificuldades e alcançar o direito à saúde em sua plenitude (SILVA et al., 2012).

Destaca-se que o progressivo desenvolvimento de ações no campo da saúde com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento e diminuir o gasto com recursos tendia a demandar quadros técnico-científicos nem sempre imediatamente disponíveis (PAIVA e TEIXEIRA, 2014).

Barata, Tanaka e Mendes (2004) apontam que, apesar do avanço no processo de descentralização, as condições de regionalização e hierarquização continuam insuficientes para contemplar os princípios da integralidade e da equidade na assistência à saúde. A expansão desordenada dos serviços de saúde no Brasil reflete uma desintegração da assistência, demonstrando a fragilidade do princípio da integralidade.

Conill (2004, p.1420) afirma que “não interessa ter acesso a cuidados parcelares e descontínuos [...], o que vale a pena verificar é se está ocorrendo acesso a um sistema com cuidados integrais”.

Esforços são movidos em prol das modificações na prática da formação profissional, conectada à contemporaneidade do mundo globalizado, onde a educação na área de saúde nunca foi tão enfatizada. A necessidade de integração do SUS vai além da formação de pessoal tecnicamente competente, mas profissionais que tenham vivência sobre o acesso universal, buscando a integração efetiva e permanente entre formação médica e serviços de saúde (OLIVEIRA et al., 2008).

Nesse cenário, estudos discutem os dispositivos que contribuem para a sustentação jurídica e política, embasando em dados recentes os problemas enfrentados pelo sistema de saúde (VALENÇA e GERMANO, 2010).

Com uma formação feita majoritariamente por instituições privadas, os profissionais de Radiologia exercem importantes funções no Sistema Único de Saúde (SUS). No Brasil, em sua maior parte, os cursos oferecidos são

privados, sem a premissa da saúde pública do SUS. Nesse cenário, um dos desafios é ter mais espaço para essa formação nas instituições públicas (NEVES, 2019).

Chiesa et al. (2007) refletindo sobre a formação dos profissionais de saúde, apontam que “para fazer face aos enfrentamentos colocados pelo mundo do trabalho, essa mudança paradigmática envolvendo as concepções de saúde e educação precisa ser vivenciada durante a formação, ampliando as possibilidades de horizontalização e democratização do conhecimento.”

O estudo de Oliveira, Lederman e Batista (2014) acerca do aprendizado sobre os recursos do Sistema Único de Saúde na residência em radiologia, concluiu que apesar da complexidade e amplitude do SUS, é nítido que os residentes, preceptores e docentes reconhecem a ausência desta discussão nos programas, como aspecto importante na formação do residente. Os entrevistados discordam que o SUS seja ensinado apenas em seus aspectos mais básicos, sendo suas únicas experiências a rotina diária do excesso de pacientes de uma agenda lotada, com infraestrutura muitas vezes inadequada. (OLIVEIRA et al., 2014).

A área da radiologia vem crescendo e ganhando cada vez mais destaque. O diagnóstico por imagem apresenta grande importância na medicina. Por meio deste, é possível realizar avaliações com maior precisão e iniciar o tratamento adequado mais rapidamente, monitorando as patologias já existentes (PONTES e SILVA, 2010).

As imagens possuem cada vez mais qualidade e rapidez, viabilizando maior comunicação entre os profissionais para a discussão de casos clínicos. Contudo, para tanto, principalmente no setor de saúde pública, é necessário um empenho para buscar a excelência na qualidade dos serviços, Neste cenário, destaca-se a capacitação de profissionais (MEDEIROS, 2012).

Os profissionais de saúde possuem um papel crítico na realização de exames diagnósticos que envolvem radiação. Devem ser levadas em consideração as desvantagens da radiação diagnóstica, contudo o desenvolvimento desses exames tem sido crucial para a detecção precoce de doenças e diagnósticos mais precisos, o que pode contribuir para a redução da morbidade, a escolha do tratamento mais adequado, além do aumento da expectativa de vida (MEDEIROS, 2012).

A pandemia da covid-19 evidenciou a importância dos profissionais da

área de saúde no enfrentamento à doença. Dentre eles, os profissionais de da área de Radiologia também adquiriram destaque, uma vez que a tecnologia radiológica auxilia no diagnóstico à covid-19. Reafirmou, portanto, a importância dos profissionais da saúde junto à sociedade e principalmente os profissionais da radiologia, para o diagnóstico preciso para o tratamento da doença (ALENCAR e TAUMATURGO, 2021).

Os profissionais da radiologia estão de frente a um quadro de grande necessidade de uma avaliação adequada, por isso seus laudos precisam ser precisos. Desenvolvem um papel essencial na aquisição das imagens, permitindo qualidade para que o médico radiologista possa exercer sua análise da melhor forma possível.

Assim, cada vez mais o profissional de radiologia se encarrega de participar na tomada de decisões e antecipação de medidas, que visam identificar as necessidades de cuidados da população, promovendo a saúde das pessoas em suas diferentes dimensões.

Estudos como o de Albuquerque et al. (2008) propõe uma análise sobre a integração de ensino-serviço com a formação superior dos profissionais de saúde, com os modelos tecnoassistenciais, com a prática do cuidado em saúde, com o trabalho em equipe e com a educação permanente. Para os autores, não é possível pensar a mudança na formação dos profissionais de saúde sem a discussão sobre a articulação ensino-serviço, considerando-a um espaço para a reflexão sobre a realidade da produção de cuidados e a necessidade de transformação do modelo assistencial vigente.

O atendimento de qualidade aos usuários de serviços de saúde está fundamentado, sobretudo, no trabalho desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, com foco nas necessidades individuais e subjetivas dos sujeitos e atendimento humanitário. Destaca-se o setor de radiologia como um exemplo de serviço especializado e complexo, em virtude das atividades desenvolvidas e dos exames realizados, contribuindo para maior resolutividade diagnóstica de patologias clínicas e cirúrgicas (DUARTE, 2012).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acesso à saúde é um direito fundamental de todo cidadão que compõem uma sociedade justa e igualitária que preza pela equidade de direitos de todos. O

Sistema Único de Saúde é pauta constantemente de discussão, tendo em vista fazer-se necessário debater a formação profissional na área da saúde, especialmente as profissões que atuam diretamente no SUS.

O conhecimento sobre o direito à saúde é fundamental nos serviços de saúde, cabendo aos profissionais orientar a população, facilitando o acesso aos serviços prestados, de forma a diminuir as desigualdades existentes, de formas a favorecerem suporte necessário para a manutenção da saúde dos usuários.

Nesse sentido, conclui-se a importância da radiologia, tendo em vista ser uma importante ferramenta de diagnóstico e prevenção. No Sistema Único de Saúde, os radiodiagnósticos possuem grande contribuição para o diagnóstico e tratamento, contribuindo, dessa maneira, para aumentar a expectativa de vida. Contudo, não atingindo as condições satisfatórias, deixa de ser uma solução para o sistema de saúde e passa a ser um problema.

O nível de qualidade dos serviços de radiodiagnóstico e importância para o sistema de saúde de um país está associado ao nível de formação técnica, científica e ética dos profissionais e da sociedade. Assim, ressalta-se a necessidade em formar profissionais que possuam uma base de estudo acerca do Sistema Único de Saúde, com a finalidade de adequar a formação às necessidades de saúde da população brasileira.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, V. S.; GOMES, A. P.; REZENDE, C. H. A.; SAMPAIO, M. X.; DIAS, O. V.; LUGARINHO, R. M. A integração ensino-serviço no contexto dos processos de mudança na formação superior dos profissionais da saúde. **Revista Brasileira de Educação Médica**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, set. 2008.

ALENCAR, Jonnys Regis Melo; TAUMATURGO, Idna de Carvalho Barros. A importância da utilização de exames radiológicos no diagnóstico da Covid-19. **Brazilian Journal of Development**, Vol 7, n7, 2021. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/32434>

BARATA, L.R.B.; TANAKA, O.Y.; MENDES, J.D.V. Por um processo de descentralização que consolide os princípios do Sistema Único de Saúde. *Epidemiol. Serv. Saude*, v.13, n.1, p.15-24, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF, Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro De 1990**. Dispõe sobre as

condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília/DF, Senado Federal, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/cartaaosusuarios02.pdf>

CONILL, E.M. **Avaliação da integralidade: conferindo sentido para os pactos na programação de metas dos sistemas municipais de saúde**. Cad. Saude Publica, v.20, n.5, p.1417-23, 2004.

CONTER. Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia: **Resolução nº 15**, de 12 de dezembro, p.7, Brasil, 2011.

CHIESA, Ana M.; NASCIMENTO, D. D. G; BRACCIALI, L. A. D; OLIVEIRA, M. A. C. **A formação de profissionais da saúde: aprendizagem significativa à luz da promoção da saúde**. Cogitare Enferm. 2007;12:236–40. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/9829/6740>

DUARTE, Maria de Lourdes Custódio; NORO, Adelita. Humanização do atendimento no setor de Radiologia: dificuldades e sugestões dos profissionais de enfermagem. **Cogitare Enferm**. Jul/Set; 18(3):532-8, 2012.

MAIO, Marcos Chor; LIMA, Nísia Trindade. **Fórum: o desafio SUS: 20 anos do Sistema Único de Saúde**. Introdução. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 25, n. 7, jul. 2009.

MEDEIROS, Caroline. **Formação e inserção profissional dos tecnólogos em radiologia no Sistema Único De Saúde (SUS) do Estado de Santa Catarina**. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de Brasília, 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. BRASIL, Série E. **Legislação de Saúde**. Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, v. 3, n. 28, Brasília-DF, 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, **Direitos dos Usuários do SUS**. Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde. 2009.

NATALINI, Gilberto. **Princípios básicos do SUS**. In: SUS - O que você precisa saber sobre o Sistema Único de Saúde. São Paulo: Associação Paulista de Medicina; 2001.

NASCIMENTO, Vânia Barbosa. do. **SUS: pacto federativo e gestão pública**. São Paulo: Aderaldo & Rothschild; Santo André, SP: Cesco, 2007.

NEVES, Julia. **Radiologia: formação pública para o SUS na Escola Politécnica**. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2019. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/acontece-na-epsjv/radiologia-formacao-publica-para-o-sus-na-escola-politecnica>

OLIVEIRA, N. A.; MEIRELLES, R. M. S.; CURY, G. C.; ALVES, L. A.

Mudanças curriculares no ensino médico brasileiro: um debate crucial no contexto do Promed. Revista Brasileira de Educação Médica, Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, set. 2008.

OLIVEIRA, Aparecido Ferreira; LEDERMAN, Henrique Manoel; BATISTA, Nildo Alves. **O aprendizado sobre os recursos do Sistema Único de Saúde na residência em radiologia.** Radiol Bras. 2014 Mai/ Jun;47(3):154–158. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rb/a/K6PfqZrjr4tZ5m6dQQZmJzf/?lang=pt&format=pdf>

PAIVA, Carlos Henrique Assunção; TEIXEIRA, Luiz Antonio. **Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores.** Hist. cienc. saude-Manguinhos 21 (1) • Jan-Mar 2014.

PONTES, Antonio de Araújo; LADIELSON, Alves da Silva. **Radiologia: Aspecto Economico em Instituição Pública e Privada.** Curso de Especialização em Engenharia Clínica, Universidade Federal do Maranhão: São Luís, 2010.

SILVA, K. B.; BEZERRA, A. F. B.; TANAKA, O. Y. **Direito à saúde e integralidade: uma discussão sobre os desafios e caminhos para sua efetivação.** Interface, Comunicação Saúde Educação, v.16, n.40, p.249-59, jan./mar. 2012.

VALENÇA, Cecília Nogueira.; GERMANO, Raimunda Medeiros. **O que é SUS.** Cad Saúde Pública. 2010; 26:1262–3.